



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 27/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente
MOISÉS SCUSSEL NETO
Câmara Municipal de Bento Gonçalves/RS

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
29.08.2017
ÀS 08:30 Horas
Ass.: d. l. i.

Autor: Vereador **EDUARDO VIRISSIMO** (PP)

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n. 146, de 27 de julho de 2017, o qual “ESTABELECE NORMAS PARA A EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS PREPARADOS E BEBIDAS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, em tramitação nesta Casa Legislativa, nos seguintes termos:

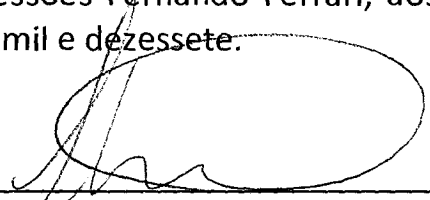
Modifica o teor do inciso VI do Art. 10 do Projeto de Lei n. 146, de 27 de julho de 2017, o qual “ESTABELECE NORMAS PARA A EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS PREPARADOS E BEBIDAS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. É proibido ao comerciante ambulante de alimentos preparados e bebidas:

[...]

VI – trabalhar em desacordo aos horários estabelecidos por esta Lei, exceto nos casos previstos no § 2º do artigo 2º desta Lei; (NR)

Sala de Sessões Fernando Ferrari, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.


Vereador **EDUARDO VIRISSIMO** (PP)